



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 008/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 91/2020.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Semana da Não Violência" no calendário oficial do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo.

O Projeto em tela altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Não Violência no calendário oficial do Município de São Paulo, a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de outubro e tem como objetivo diminuir os altos índices de violência na cidade.

De acordo com a justificativa do projeto, os índices da violência, mesmo que tenham diminuído, ainda não demonstram que São Paulo se tornou uma cidade segura, pelo contrário, todos os dias os jornais noticiam os terríveis crimes acontecidos no nosso município. A violência institucionalizada em nossa sociedade anuncia sua própria continuidade de modo impassível e implacável. Seja no interior dos lares, na convivência escolar, nas ruas e ambientes de convivência múltipla, no relacionamento entre pares, amantes ou familiares de todos os graus. Em quase todos os setores da sociedade vamos encontrar vestígios da violência em suas mais variadas expressões. A data foi escolhida em homenagem ao grande Mahatma Gandhi, nascido dia 02 de outubro de 1869. Mahatma Gandhi foi um pacifista que resistiu fortemente, mas de maneira não violenta, a campanha bem sucedida para que a Índia se tornasse independente do Reino Unido.

É evidenciado que toda ação educativa e informativa, pautada em reuniões, palestras e exposições, com o intuito de debater o tema apresentado, tem demonstrado um grande poder de influência na conscientização e promoção da cultura de paz na sociedade paulistana. Desta forma, o projeto contribuirá, significativamente, na tentativa de diminuir os altos índices de violência historicamente registrados na cidade de São Paulo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa promover a convivência pacífica e a cultura da paz, de forma a contribuir para a diminuição dos impactos negativos gerados pelos altos índices de violência na cidade. Ante o exposto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/03/2021.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Celso Giannazi - PSOL (substituindo a Vereadora Érika Hilton)

Cris Monteiro - NOVO

Eduardo Suplicy - PT

Eli Corrêa - DEM - Relator

Sandra Santana - PSDB

Sonaira Fernandes - REPUBLICANOS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.